

Conta-salário vale a partir de 02 de janeiro para todos trabalhadores da iniciativa privada

Desde o dia 2 de janeiro o trabalhador da iniciativa privada que recebe o pagamento em conta-salário e quiser que o dinheiro seja transferido automaticamente para outro banco deve fazer um comunicado formal à instituição financeira, informando banco e número de conta para onde o valor deve ser transferido.

O banco precisa transferir o pagamento do trabalhador no mesmo dia em que for depositado pelo empregador e sem custos. Normalmente, em transferências entre bancos, são cobradas tarifas pela realização das transações como o Documento de Crédito (DOC) e a Transferência Eletrônica Disponível (TED).

Passo a passo para pedir a conta-salário

- **1** Procure o **banco em que recebe o salário** (não precisa procurar a empresa empregadora)
- **2** Comunique, **por escrito**, que deseja ter apenas uma conta-salário
- **3** Na carta, instrua o banco a transferir o pagamento para **outra instituição**, com número da instituição, agência e conta
- **4** Peça **comprovante** de que o banco entendeu e efetuará o procedimento a partir de uma determinada data
- **5** Os pagamentos cairão **no mesmo dia** em que a empresa efetua o depósito no banco original e **sem custos**

Fontes: BC, Febraban, Proteste e Folha

As orientações sobre a conta-salário estão em resolução do Banco Central (BC) que passa a valer a partir de hoje.

Pelas regras, editadas pelo BC, o salário será obrigatoriamente depositado numa conta-salário em banco escolhido pelo patrão, mas o trabalhador passa a ter essa opção de transferência sem pagar qualquer taxa ou imposto. Ele também não tem a obrigatoriedade de abrir uma conta corrente no banco escolhido pelo empregador, mas sim naquele de sua preferência e que oferecer melhores tarifas.

A conta-salário é diferente da conta corrente por ser destinada ao pagamento de salários e aposentadorias e se tratar de um contrato firmado entre a instituição financeira e a empresa empregadora e não entre o banco e o empregado.

Essa conta não tem taxa de manutenção, nem de emissão de cartão de débito. No entanto, o cliente fica sem direito a talão de cheques e não pode receber outros depósitos além do salário.

A resolução do Banco Central que trata da conta-salário é de 2006, mas a primeira fase de implementação atingiu apenas quem tinha contrato de trabalho mais recente. Agora, os contratos firmados antes de 21 de dezembro de 2006, também passam a usufruir do direito de transferir os recursos, sem custos, para instituição financeira da escolha do correntista.

Os servidores públicos terão que esperar mais pelo direito à escolha do banco. Para eles, a medida só entrará em vigor a partir de 2012.